

**PROCESSO DISCIPLINAR - JOSÉ MANUEL TEIXEIRA MARINHO-** Presente o relatório elaborado pela instrutora do Processo, Dr<sup>a</sup> Helena Maria Paiva Gonçalves Valdijão Félix, datado de 18 de Agosto de 2003.

Deliberação – Tendo-se procedido à votação por escrutínio secreto foi deliberado por quatro votos a favor aplicar ao arguido José Manuel Teixeira Marinho a **SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO TRABALHO COM PERDA DE RETRIBUIÇÃO**, prevista no art. 27º nº 1 d) da LCT, **que se fixa em 1 (um) dia**, nos termos do art. 28º nº 2 da LCT, com os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final da instrutora acima transcrito.

Notifique-se.-----  
-----